

PORTARIA № 170/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Gestor e Fiscais para o Contrato nº 45/2016 (SIGEA n° 0781468), que tem como objeto aquisição de equipamento de tecnologia de informação (impressoras publicadoras e respectivos acessórios), serviço de manutenção e fornecimento de material de consumo para atendimento de demanda no Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 287/2018-PRA (SEI nº 1442630), RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALTAIR PIVOVAR, SIAPE n.º 3189581 para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado, que deriva do processo nº 23075.119058/2016-23

Art. 2º - Para exercer a função Gestor do Contrato, o servidor designado terá:

I. PRERROGATIVAS para:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização do contrato, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência dos fiscais da contratação;
- b) Autorizar prorrogações, acréscimos e supressões, assim como revisões, repactuações ou reajustes de preços no contrato, após manifestação técnica da Gerência de Contratos -PRA/DELIC/GECON;
- c) Determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade de Fornecedores - PARF, por condutas e/ou fatos que chegarem a seu conhecimento;
- d) Determinar providências aos fiscais do contrato, a fim de corrigir ou melhorar a prestação dos serviços;
- e) Solicitar auxílio à GECON para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;
- f) Exigir dos fiscais do contrato a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado da contratação; e
- g) Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas à prestação de serviços.

II. **DEVERES** de:

- a) Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que os serviços estejam sendo executados em consonância com o disposto no contrato;
- b) Observar as normas contidas no edital de licitação, no instrumento contratual, na Lei de Licitações, na Instrução Normativa nº 005/2017 - MPDG/SEGES, bem como aos princípios da Administração Pública.
- c) Não emitir e nem permitir que sejam dadas ordens diretas a funcionários da contratada; e
- d) Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.
- Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo elencados para exercer as funções de fiscalização do contrato em questão:
 - I. Fiscal: MARCUS VINICIUS LEMOS DO PRADO, Matrícula 6344214; e
 - II. Suplente: ALEXANDRE LUIS TROVON DE CARVALHO, Matrícula 0338983.
- Art. 4º Além de observar às normas constantes do Edital do Pregão n.º 93/2016 (SEI 0781456) e aquelas contidas no contrato supracitado, os fiscais neste ato designados estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na IN 005/2017 - MPDG/SEGES. E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:
 - I. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a execução dos serviços;
 - II. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo;
 - III. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificarem na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada;
 - IV. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade da contratação;
 - V. Não emitir e nem permitir que sejam dadas ordens diretas a funcionários da contratada;
 - VI. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ao Gestor do Contrato, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- Art. 5º Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS:**
 - I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA, por meio de seus representantes;
 - II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação, em especial o Edital de Licitação e o Contrato;
 - III. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
 - IV. Após autorização do gestor do contrato, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços

prestados;

V. Solicitar à Gerência de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pelo Gestor do Contrato, após as informações técnicas prestadas pela Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON; e

VI. Consultar a GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - hp://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/.

Compõem anexos desta Portaria:

- I. Edital do Pregão n.º 93/2016 (SEI 0781456);
- II. Contrato n.º Contrato nº 45/2016 (SIGEA n° 0781468);
- III. Instrução Normativa n.º 005/2017 MPDG/SEGES (Link).



Documento assinado eletronicamente por DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO **DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 03/12/2019, às 17:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador 2350403 e o código CRC F7CD0D06.

Referência: Processo nº 23075.119058/2016-23

SEI nº 2350403